



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 Edital 20/2018 Processo 180671/2018

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, VIGIA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS NORMAS VIGENTES RELACIONADOS À MATÉRIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018**, para o preenchimento de empregos por prazo determinado para os cargos de Motorista, Vigia e Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998, abaixo especificados, providos pelo Regime Celetista.

#### **1 – DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – Nº DE VAGAS E VENCIMENTOS.**

<b>Cargo</b>	<b>nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Motorista</b>	<b>01</b>	<b>40h semanais</b>	<b>R\$ 954,00</b>
<b>Vigia</b>	<b>01</b>	<b>40h semanais</b>	<b>R\$ 954,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>01</b>	<b>40h semanais</b>	<b>R\$ 954,00</b>

#### **2- OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação para atendimento das áreas de Saúde, Educação e Transporte nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

#### **3 - VALIDADE**

A validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

#### **4 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos de Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

E de acordo com **Art. 481 - CLT** - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado aplica-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições estarão abertas de **17/05/2018 a 24/05/2018**, no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17 h, na Central do Cidadão, sito à Rua Humberto Capelli, 11, Centro, na cidade de Monteiro Lobato/SP.

### **6 - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1.1** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- 6.1.2** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- 6.1.3** - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 6.1.4** - Estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, com as obrigações militares - carteira de reservista;
- 6.2** – Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital e da legislação municipal, sob pena de perda do direito à vaga.
- 6.3** – Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - 6.3.1** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
  - 6.3.2** – Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4** - Possuir por escolaridade:
  - 6.4.1** - Ensino Fundamental Completo para os cargos de Motorista e Vigia;
  - 6.4.2** - Cópia da habilitação na Categoria “D” ou superior para o cargo de Motorista;
  - 6.4.3** – Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de auxiliar de enfermagem;
    - 6.4.3.1** - Possuir registro no respectivo conselho, comprovando o pagamento da anuidade do ano vigente;
- 6.5** - Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo;
  - 6.5.1** – Para o cargo de Motorista:
    - 6.5.1.1** Possuir curso de Transporte Escolar, comprovando por meio de certificado atualizado;
    - 6.5.1.2** – Possuir curso de Transporte de Passageiros, comprovando por meio de certificado atualizado;
- 6.6** - Estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**6.7** - Estar ciente que, se aprovado, quando da nomeação deverá apresentar todos os documentos que comprovem atendimento aos requisitos descritos no item 6 deste edital e da legislação municipal, sob pena de perda do direito à vaga.

**6.8** – A inscrição constará de preenchimento obrigatório de formulário que será fornecido ao candidato no local da inscrição.

**6.9** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.9.1** – Cópia do RG;

**6.9.2** – Cópia do CPF;

**6.9.3** – Cópia de comprovante de residência;

**6.9.4** -Cópia da habilitação na Categoria “D” ou superior para o cargo de Motorista;

**6.10** – Os documentos deverão ser apresentados em forma de xérox, juntamente com o original para autenticidade no ato da inscrição.

**6.11** – As inscrições poderão ser efetuadas por candidato ou procurador devidamente documentado.

**6.12** – A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 7 – DAS PROVAS

**7.1** – Prova Escrita:

**7.1.1** – O Processo Seletivo nº **04/2018** será composto por uma prova objetiva, sob a forma de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão;

**7.1.2** - O resultado da prova será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos.

**7.1.3** – As provas serão escritas e versarão sobre língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos da área. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota não inferior a “5,0” (cinco) pontos. A classificação será pela ordem decrescente de nota;

**7.1.4** – A prova escrita desenvolver-se-á em forma de testes, através de questão de múltipla escolha.

**7.1.5** – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de quaisquer espécies, utilização de equipamentos eletrônicos como celulares, notebooks, tablets ou equipamentos similares, ou quaisquer outros materiais que não sejam estritamente necessários para a realização da prova;

**7.1.6** – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e com autorização do coordenador da sala.

**7.1.7** – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos do início das mesmas.

**7.1.8** – O candidato ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de resposta.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

**7.1.9** – Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**7.1.10** – Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Prefeitura não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

### 7.2. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

**7.2.1.** O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Motorista.

**7.2.2.** Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, o total de 50 (cinquenta) pontos.

**7.2.3** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observando o limite máximo para cada item:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO
- Vistoria Geral (verificação das condições de funcionamento do veículo) e noções de mecânica. -	- 20 (vinte) pontos
Direção (controle na condução do veículo e execução de tarefas a definir no dia do exame, realizadas corretamente).	- 20 (vinte) pontos
- Educação no trânsito (respeito às leis).	- 20 (vinte) pontos
- Controle emocional (autocontrole, domínio frente ao trânsito e reflexos adequados).	- 20 (vinte) pontos
- Perfil do candidato experiência comprovada em carteira.	- 20 (vinte) pontos

**7.3** A classificação final dos candidatos para o cargo de motorista se dará em duas fases:  
**a) 1º FASE:** Os candidatos que obtiverem 50% de acerto na prova escrita passarão para a segunda fase;

**b) 2ª FASE:** Os candidatos que obtiverem 50% em um total de 100 pontos na prova prática serão aprovados;

**7.4** O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.5** Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA**, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, não sendo aceitos protocolos ou declarações.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**7.6** Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

## **8 – DAS PROVAS – NORMAS**

### **8.1 – Local – Dia – Horário – Prova Escrita**

– Local – Dia – Horário – A prova escrita será realizada no dia **26 de Maio de 2018**, com início às 09h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elizabeth Coelho Micheletto, localizada na Rua Humberto Capelli, nº 221, Bairro Centro, no município de Monteiro Lobato/SP.

### **8.1.2 Local – Dia – Horário – Prova Prática**

A ser definido pela Comissão Organizadora de fiscalização do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**8.1.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao processo seletivo, bem como certificar-se do local de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item acima deste edital.

**8.2** – Documentos e utensílios – só serão permitidos entrar na sala que será realizado as provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documentos de identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**8.3** – Comportamento – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Fiscal da sala o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

**8.4** – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para início da realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo com 15 minutos antes do horário marcado para início das provas.

## **9 - Da Participação de Pessoas com Deficiência:**

**9.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**9.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**9.3.** Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passível de correção.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**9.4.** Em obediência ao disposto da no artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

**9.5.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

**9.6.** Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu Art. 41. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**9.7.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

### **10 - DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração.

### **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Central do Cidadão Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

**11.2** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.

**12.2** – Na classificação final entre candidatos prova escrita com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**a** – tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

**b** – maior número de filhos;

**c** – casado;

**d** – portador de deficiência física não prejudicial ao exercício do cargo do qual concorreu. Desde que tenha declarado na ficha de inscrição.

**12.3** – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade da declaração.

**12.4** – Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas os candidatos que apresentarem documentos outros que contenha foto (ex: carteira de trabalho, carteira de habilitação e carteira do órgão de classe). Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**12.5** – A contratação se dará no regime em conformidade com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), modalidade contrato temporário, com possibilidade de prorrogação de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**12.6** - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

**12.7** O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

**12.8** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria requisitante;

**12.9** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função;

**12.10** Faz parte do presente Edital:

Anexo I– Modelo de Formulário para Recurso

Anexo II – Atribuição do cargo.

**12.11.** Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### 13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 13.1 Motorista

	<b><u>Disciplina Conteúdo</u></b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<p><b>a)</b> Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN). <b>b)</b> Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. <b>c)</b> Direção defensiva. <b>d)</b> Conhecimentos de mecânica.</p> <p>Referências Bibliográficas: - BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.</p>
<b>Língua Portuguesa Fundamental</b>	<p>Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.</p>
<b>Raciocínio Lógico (Matemática) Fundamental</b>	<p>Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Resolução de situações problema.</p>





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### 13.2 Vigia

	<b><u>Disciplina Conteúdo</u></b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Registro de ocorrências. Segurança física de instalações. Noções de Segurança de autoridades. Noções de Segurança de documentos e processos. Conhecimento patrimonial. Noções básicas de Segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.
<b>Língua Portuguesa Fundamental</b>	Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.
<b>Raciocínio Lógico (Matemática) Fundamental</b>	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Resolução de situações problema.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### 13.2 Auxiliar de Enfermagem

#### 13.1 – Auxiliar de Enfermagem

Disciplina Conteúdo	Disciplina Conteúdo
Conhecimentos Específicos	Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Políticas de saúde; A Estratégia de Saúde da Família; Atribuições do técnico de enfermagem e sua importância na equipe do PSF; Aspectos éticos do exercício profissional; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias; Educação para Saúde: conceitos e técnicas; Conceitos de prevenção e controle de doenças para indivíduos, família e comunidade; Trabalho em equipe; Biossegurança e Educação Ambiental; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos de enfermagem; Vigilância Epidemiológica; Política Nacional de Atenção Básica; Atenção Domiciliar; hipertensão arterial sistêmica; diabetes mellitus; Saúde da criança; Vigilância em Saúde; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Programa Nacional de Imunização; Atenção ao pré-natal de baixo risco; Saúde da pessoa idosa; HIV/AIDS, hepatites e outras DST; Condições crônicas na atenção primária à saúde; Administração de medicação;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### 14. DO FORO JUDICIAL

14.1- O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, 27 de Abril de 2018.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**PARA**  
**Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

CANDIDATO:

RG Nº:

Nº. INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

CARGO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

**Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**Assinatura do Responsável p/ recebimento**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO II

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Motorista

**MOTORISTA: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:**

#### **Atribuições Típicas:**

1. Ensino Fundamental Completo e habilitação “D” ou Superior; Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros;
2. Motorista de carro de passeio, caminhão e ônibus escolar, conduzem e vistoriam ônibus e verificam itinerário de viagens
3. Zelar pela manutenção e conservação dos veículos e equipamentos utilizados;
4. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
5. Conduzir os veículos sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos;
6. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **Requisitos para provimento:**

1. Instrução: Ensino Fundamental Completo;
2. Comprovação de habilitação na Categoria “D” ou SUPERIOR
3. Comprovação de experiência em carteira
4. Aprovação em processo seletivo simplificado e prova prática.
5. Curso de Transporte Escolar
6. Curso de Transporte de Passageiros.

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Vigia

**VIGIA: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:**

#### **Atribuições Típicas:**

Ensino Fundamental Completo e Noções de segurança - Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho; apoiar as necessidades do setor; zelar pelo patrimônio municipal, bens permanentes e afins, disponibilidade de horários, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **Requisitos para provimento:**

1. Instrução: Ensino Fundamental Completo
2. Aprovação em processo seletivo simplificado.

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Auxiliar de Enfermagem

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM: ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições Típicas:**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, e domicílios; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

**Formação e Experiência**

O exercício dessas ocupações requer formação de nível técnico na área.

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**